



**MOSTRA DE ATIVIDADE ECONÓMICAS  
FEIRA DE SÃO BOA VENTURA | 12 a 15 de julho 2024**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**1. ORGANIZAÇÃO**

**1.1-** A Mostra de Atividades Económicas, adiante designada por “Mostra”, integrada na Feira de S. Boaventura, é organizada pelo Município de Arraiolos.

**2. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**2.1-** Em 2024, será realizada a 23ª “Mostra”, que decorrerá no Arraiolos Multiusos, de 12 a 15 de julho.

**2.2 -** O Pavilhão de Exposição terá o seguinte horário de funcionamento:

| <b>Data</b>                | <b>Horário</b> |
|----------------------------|----------------|
| Sexta-feira, 12 de julho   | 19:00 – 24:00  |
| Sábado, 13 de julho        | 10:00 – 24:00  |
| Domingo, 14 de julho       | 10:00 – 24:00  |
| Segunda-feira, 15 de julho | 10:00 – 18:00  |

**3 – OBJETIVOS**

**3.1.** A “Mostra”, assume-se como uma feira de divulgação e promoção das atividades económicas, nas suas diversas áreas, valorizando os investimentos concretizados e procurando atrair novos investidores.

**3.2.** Promover o desenvolvimento económico do concelho de Arraiolos.

**3.3.** Dar a conhecer as principais empresas do concelho quer junto do público local, quer junto do público oriundo de outras regiões.

**4 – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Compete à organização da “Mostra” decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos expositores, que para o efeito terá em consideração:

Enquadramento por sector de atividade;

A organização atrativa de todos os espaços do Certame;

A área pretendida;

A antiguidade do expositor;

A data de receção da ficha de inscrição.



- 4.2.** Podem estar presentes no certame todas as pessoas individuais ou coletivas, sediadas no concelho de Arraiolos, cuja atividade se enquadre nos objetivos da “Mostra”.
- 4.3.** Havendo disponibilidade de stands, podem aceitar-se inscrições de outras empresas não sediadas no concelho, desde que a atividade se enquadre nos objetivos da “Mostra”.
- 4.4.** O ato de inscrição na Mostra de Atividades Económicas implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores.
- 4.5.** O expositor não pode ceder ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu stand.
- 4.6.** O não cumprimento do princípio referido no n.º 4, poderá implicar o encerramento do stand.
- 4.7.** Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.
- 4.8.** O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do stand que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.,
- 4.9.** Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros expositores ou visitantes, ou que possam deteriorar as instalações existentes.
- 4.10.** Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor, durante as horas de funcionamento da Mostra.
- 4.11.** A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.
- 4.12.** A segurança individual de cada stand durante o período de funcionamento e no final da feira, após o encerramento do certame, é da responsabilidade do expositor.
- 4.13.** É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.
- 4.14.** Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
- 4.15.** Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.
- 4.16.** Apesar de se garantir a vigilância do espaço, a Câmara Municipal de Arraiolos não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

## 5 – INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, fornecida pela entidade organizadora, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem expor / comercializar. As fichas de inscrição deverão ser entregues no **GGEDE – Gabinete de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Económico** ou enviadas para o endereço [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt), até ao dia **31 de Maio de 2024**
- 5.2.** Todas as inscrições que derem entrada após a data referida no ponto anterior, serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.



**5.3.** O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta)

**5.4.** A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Mostra.

**5.5.** Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

## **6 – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

**6.1.** Os stands são cedidos gratuitamente.

**6.2.** Cada stands tem uma dimensão de 9 m<sup>2</sup> (3x3 metros), pavimento forrado com alcatifa, iluminação própria e tomada de corrente.

**6.3.** A identificação de cada stand fica a cargo da Câmara, devendo o expositor indicar a respetiva denominação.

**6.4.** A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores não podendo ser modificada a sua estrutura.

**6.5.** É proibida a aplicação de pregos e/ou de outros materiais que possam danificar as placas utilizadas nos stands.

**6.6.** A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.

**6.7.** A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização. A limpeza dos stands é da responsabilidade do Expositor devendo efetuar-se todos os dias e estar terminada à hora de abertura da Mostra. Existem no recinto da exposição, contentores onde deverá ser depositado o lixo.

**6.8.** A Câmara colocará pessoas de apoio aos stands, no entanto, a responsabilidade de cada espaço fica a cargo do expositor respetivo.

## **7 – MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**7.1.** O período de montagem dos stands funcionará a partir das **08.00 horas do dia 11 de julho, até às 20.00 horas do mesmo dia e das 08.00 horas até às 15.00 horas do dia 12 de julho.**

**7.2.** **A desmontagem dos stands pode ser efetuada, após as 18h00 do dia 15 de julho, até às 22h00, e ao, longo do dia 16 de julho , entre as 08h00 e as 16h00.**

**7.3.** No final da desmontagem, o stand deverá ser entregue no mesmo estado em que foi recebido pelo Expositor, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todos os trabalhos necessários para a recuperação do mesmo.

## **8- Vigilância e Segurança**

**8.1.** A Organização assegurará a vigilância permanente do recinto durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento da Mostra.

**8.2.** Durante o período de abertura aos visitantes, a responsabilidade pela segurança dos materiais expostos compete exclusivamente aos expositores.



**8.3.** Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

### **9- DIVERSOS**

**9.1-** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela organização.

### **10 - DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**10.1-** Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade